AUT. 75

LEI Nº 073/09

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO.
EDIÇÃO Nº. 22
de 04 a 08/05/09

Súmula: Cria cargos no quadro permanente da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana,

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - Cria os cargos de MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO NEUROPEDIATRA, MÉDICO INTENSIVISTA, MÉDICO REGULADOR e TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO no quadro permanente da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, fixando número de vagas e nível, em conformidade com os anexos II e III da Lei 138/03 de 31/10/2003:

ANEXO II
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL SUPERIOR

CARGO	NÍVEL	VAGAS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	REQUISITOS
MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	138	50	40 HORAS	Nível Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina / PR
MÉDICO PSIQUIATRA	138	04	20 HORAS	Nível Superior em Medicina, Certificado de Especialização e/ou Aperfeiçoamento na área e Registro no Conselho Regional de Medicina / PR
MÉDICO NEUROPEDIATRA	56	02	04 HORAS	Nível Superior em Medicina, Certificado de Especialização e/ou Aperfeiçoamento na área e Registro no Conselho Regional de Medicina / PR
MÉDICO INTENSIVISTA	112	15	18 HORAS	Curso Superior Completo, Registro no Órgão de Classe de sua jurisdição (CRM), 02 (dois) anos de experiência em serviço de pronto atendimento, ou em serviço de pronto socorro, ou em unidade de terapia intensiva, ou em serviço de atendimento pré-hospitalar publico ou privado.

vi- Vida sim, drogas não!

APUCARANA
Cidade Educação

MÉDICO REGULADOR	112	15		Curso Superior Completo, Registro no Órgão de Classe de sua jurisdição (CRM), 02 (dois) anos de experiência em serviço de pronto atendimento, ou em serviço de pronto socorro, ou em unidade de terapia intensiva, ou em serviço de atendimento pré-hospitalar publico ou privado.

ANEXO II
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CARGO	NÍVEL	VAGAS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	REQUISITOS
TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO	76	02	40 HORAS	Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Nível Médio ou Pós-Médio em Segurança do Trabalho. Registro prévio no Ministério do Trabalho através da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho ou das Delegacias Regionais do Trabalho.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 06 dias do mês de maio de 2009.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

vf- Vida sim, drogas não!

APUCARANA
Cidade Educação